

CNPJ Nº 34.332.949/0001-00, item(ns): 13 - Ortopedia - Consulta, Valor: R\$ 56.250,00; 33) FUNDACAO RUBENS DUTRA SEGUNDO, CNPJ nº 01.627.117/0001-62, item(ns): 12 - Oftalmologia - Consulta, 14 - Otorrino - Consulta, Valor: R\$ 174.900,00; 34) ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 37.344.228/0001-09, item(ns): 3 - Cardiologia - Consulta, Valor: R\$ 70.200,00; 35) NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 24.055.312/0001-60, item(ns): 10 - Neurologia - Consulta, Valor: R\$ 125.000,00; 36) ONCOCARDIO AMBULATORIO LTDA, CNPJ nº 50.354.616/0001-39, item(ns): 3 - Cardiologia - Consulta, Valor: R\$ 70.200,00; 37) CONSULTORIO MEDICO AV MED LTDA, CNPJ nº 37.224.146/0001-20, item(ns): 13 - Ortopedia - Consulta serviço, Valor: R\$ 56.250,00; 38) BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 54.384.676/0001-55, item(ns): 2 - Angiologista - Consulta, 3 - Cardiologia - Consulta, 4 - Dermatologia - Consulta, 7 - Geriatria - Consulta, 8 - Ginecologia - Consulta, 13 - Ortopedia - Consulta, 15 - Pediatria - Consulta, 16 - Pneumologia - Consulta, 17 - Psiquiatria - Consulta, 18 - Psiquiatria Infantil - Consulta, Valor: R\$ 772.550,00; 39) SERTAO SAUDE LTDA, CNPJ nº 56.974.799/0001-71, item(ns): 2 - Angiologista - Consulta, 3 - Cardiologia - Consulta, 4 - Dermatologia - Consulta, 5 - Endocrinologia - Consulta, 8 - Ginecologia - Consulta, 10 - Neurologia - Consulta, 11 - Neurologia Infantil - Consulta, 12 - Oftalmologia - Consulta, 13 - Ortopedia - Consulta, 15 - Pediatria - Consulta, Valor: R\$ 828.350,00; 40) B & N ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA, item(ns): 12 - Oftalmologia - Consulta, Valor: R\$ 62.400,00; 41) ENDOMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 41.466.604/0001-05, item(ns): 5 - Endocrinologia - Consulta, Valor: R\$ 13.950,00; 42) ISABELA DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.404.227/0001-38, item(ns): 17 - Psiquiatria - Consulta, 18 - Psiquiatria Infantil - Consulta, Valor: R\$ 266.300,00; 43) LUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.807.691/0001-69, item(ns): 14 - Otorrino - Consulta, Valor: R\$ 112.500,00; 44) PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 42.237.840/0001-12, item(ns): 12 - Oftalmologia - Consulta, Valor: R\$ 62.400,00; 45) ORTHOPRIME CLINIC LTDA, CNPJ nº 39.267.077/0001-68, item(ns): 13 - Ortopedia - Consulta, Valor: R\$ 56.250,00; 46) POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, item(ns): 2 - Angiologista - Consulta, 3 - Cardiologia - Consulta, 4 - Dermatologia - Consulta, 5 - Endocrinologia - Consulta, 6 - Gastroenterologia - Consulta, 7 - Geriatria - Consulta, 8 - Ginecologia - Consulta, 9 - Mastologia - Consulta, 10 - Neurologia - Consulta, 11 - Neurologia Infantil - Consulta, 12 - Oftalmologia - Consulta, 13 - Ortopedia - Consulta, 15 - Pediatria - Consulta, 16 - Pneumologia - Consulta, 17 - Psiquiatria - Consulta, 18 - Psiquiatria Infantil - Consulta, 19 - Reumatologia - Consulta, 20 - Urologia - Consulta, Valor: R\$ 1.648.900,00; 47) CLINMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 45.700.015/0001-09, item(ns): 8 - Ginecologia - Consulta, 9 - Mastologia - Consulta, Valor: R\$ 180.000,00; 48) HARMONIA MED SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 32.214.377/0001-30, item(ns): 10 - Neurologia - Consulta, 11 - Neurologia Infantil - Consulta, Valor: R\$ 372.500,00. Total R\$ 8.490.800,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 12 de setembro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº1464/ 2025

Em, 10 de setembro de 2025.

Concede Título de Cidadã Santaluziense à Sra. **Valtyennya Campos Pires (Diretora do documentário de "CÉU").** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Santaluziense à Sra. **Valtyennya Campos Pires (Diretora do documentário de "CÉU").**, em razão dos relevantes serviços prestados por ele neste município.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Quipauá, Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, 10 de setembro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL